

1. DADOS DA REUNIÃO:

Data	Hora inicial	Hora final	Local
10/11/2022	14h00	14h50	Videoconferência pelo aplicativo Google Meet Ata Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

2. PAUTA:

Item	Pauta
1	Apreciação e deliberação do processo do discente Felipe Nóbrega Santos (23000.002605.2021-73)
2	Apreciação e deliberação do processo do discente Felipe Nóbrega Santos (23000.002605.2021-73)

3. PROCEDIMENTO DE ABERTURA:

1. Reunião aberta. 2. Segue-se a leitura da Pauta Atual (vide acima). 3. Leitura do Registro de Ausência. 4. Procede-se, a partir de agora, a verificação do tópico da Matriz de Responsabilidade da reunião anterior e de eventuais pendências de atualização do Plano de Ação. 5. Notifica-se a todos os presentes que, para se fazer constar em Ata, o participante deverá requerer “Constar em Ata”, cuja reprodução da fala será registrada em sentido literal com a identificação de autoria. 6. Neste momento, comunica-se aos presentes que a palavra está facultada, inicialmente, para aditamento de pauta, priorização e/ou revisão. 7. Prossegue-se. 8. Oportunamente se registra que Contribuição, Intervenção, Inscrição, Questão de Ordem ou Aparte, para a boa condução da presente reunião, fica desde já predeterminado o tempo-limite de 3 minutos para o uso da fala, sob cordata avaliação e condução do Chairman. 9. Passa-se à discussão da Ordem do Dia (vide pauta acima) e as anotações de estilo pelo(a) responsável que ora redige esta Ata.

4. DISCUSSÃO DA PAUTA, DECISÕES TOMADAS E RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES PRESENTES/AUSENTES:

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de 2021, às 14h:00, reuniram-se de forma remota, através de aplicativo "Google Meet", os membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, nomeados pela Portaria nº 117/2021, de 15 de setembro de 2021, para deliberar sobre as seguintes pautas: **1 - Apreciação e deliberação dos processos de reintegração Felipe Nóbrega Santos (23000.002589.2021-19 e 23000.002605.2021-73); 2 - Apreciação e deliberação do processo da discente Sannara Isis Gomes Alexandre (23000.002681.2021-89); 3 - Encaminhamentos.**

A reunião foi presidida pela Professora Lisanka Angelo Maia, Coordenadora do Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária do IFPB, nomeada pela Portaria nº 116/2021, de 15 de setembro de 2021. Estiveram presentes na referida reunião do Colegiado os(as) docentes: Amélia Lizziane Leite Duarte, Ana Luísa Alves Marques Probo, Marcelo Helder Medeiros Santana; a técnica em assuntos educacionais Francisca Bivânia de Araújo Lins e a discente Jamiliana Querino Costa. A docente Ana Luisa Alves Marques Probo se voluntariou para confecção desta Ata.

As deliberações se iniciaram com a solicitação pela inversão das pautas, por professora Lisanka, para que o processo da discente Sannara fosse avaliado primeiro. Iniciou-se portanto com o processo da discente **Sannara Isis Gomes Alexandre (23000.002681.2021-89)** que solicitou a Reabertura de Matrícula. Na oportunidade a professora Lisanka pediu para fazer alguns esclarecimentos sobre o processo e histórico da discente. Na ocasião relatou que a discente açãoou o colegiado por já ter sido reprovada 5 vezes consecutivas na disciplina de "Bioquímica" e citou que tanto a resolução (Resolução AR 86/2021 do CONSUPER) quanto o regulamento didático instruem quanto ao cancelamento de matrícula do discente, que deve ter sido reprovado na mesma disciplina quatro vezes e apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) inferior a 4; entretanto a discente Sannara, apesar das cinco

reprovações, apresenta o CRE 57. Portanto, embora tenha havido a provocação ao colegiado, a aluna não se enquadra no processo de cancelamento de matrícula. A Professora Lisanka pontuou ainda que o professor responsável pela disciplina Bioquímica, encaminhou relatórios (documentos e vídeos) acerca da participação da discente durante as ofertas da disciplina e ressaltou a dificuldade desta constatando que em algumas situações, como nas reposições das avaliações, a discente sequer acessou o ambiente virtual de aprendizagem para fazê-las. O Professor Marcelo pediu a palavra para um esclarecimento, pois já que, pelo exposto pela Professora Lisanka não haveria impedimento legal para realização da sua matrícula. A técnica Bivânia pediu então a palavra para esclarecer que o SUAP não tem esse filtro que impeça o aluno de se matricular nas disciplinas. A Professora Ana Luisa pontuou, de forma complementar, que a Resolução também traz a possibilidade de uma seleção especial mesmo a discente sendo desligada do curso, demonstrando preocupação com o tempo hábil para que a discente consiga finalizar o curso. Os artigos estão transcritos a seguir:

“Art. 7º Os Campi do IFPB poderão promover editais para o reingresso dos estudantes que forem desligados da Instituição durante a pandemia da COVID-19, sem necessidade de processo seletivo, dando-se o retorno à série/semestre de origem.

Art. 8º Os estudantes devem manifestar o interesse em retornar ao curso, devendo ser matriculados no período/série e turno do qual foram desligando, e se submetendo a matriz curricular vigente no momento do retorno.”

Porém, Bivânia relatou que não há necessidade, pois a discente teria acrescido em seu tempo de curso dois anos e meio sem precisar passar pelo edital de jubilamento. Portanto, haveria tempo hábil para a discente cumprir a carga horária do curso. Finalizados os questionamentos e considerações, a professora Lisanka enfatizou que a Resolução AR 86/2021 do CONSUPER seria utilizada para nortear a todos na tomada de decisão, a seguir transcrita em seu artigo 4º:

“Art. 4º Os Campi, através da Comissão Local de Acompanhamento e Gestão de Atividades Não Presenciais (CLAGANP) e das Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs), farão levantamento dos estudantes que entrarem em processo de desligamento por:

I - ultrapassarem ou estiverem prestes a ultrapassar o período máximo de integralização;

II - 4 (quatro) reprovações na mesma disciplina e com coeficiente de rendimento escolar inferior a 4,0 (quatro).

III - segunda reprovação total ou desistência consecutiva nesse período da pandemia.

Art. 5º Os estudantes identificados nas situações descritas no artigo anterior devem ser notificados/comunicados. A notificação deve ocorrer através de edital específico contendo as orientações de como realizar a solicitação de permanência no curso em virtude da pandemia.

Portanto, a discente não se enquadra como uma estudante que deve entrar em processo de desligamento. Finalizadas as colocações, prosseguiu-se a votação que culminou em unanimidade no **DEFERIMENTO** do processo.

Seguiu-se para o processo **de reintegração de Felipe Nóbrega Santos (23000.002589.2021-19 e 23000.002605.2021-73)**. O mesmo já havia sido indeferido em reunião anterior (vide Ata da 79ª reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária), com a orientação de que o discente aguardasse o edital específico para o seu reingresso. Porém, o processo foi novamente trazido ao colegiado diante da explicação por parte da diretoria de assuntos educacionais de que o referido edital, na verdade, funciona como um norteador, contabilizador dos alunos nesta situação e que já havia sido publicado há alguns meses atrás, e portanto, o discente, provavelmente, não teria sequer a oportunidade de acesso ao mesmo. Portanto, ainda de acordo com a Resolução AR 86/2021 do CONSUPER em seu artigo 6º:

“Art. 6º A solicitação será encaminhada ao colegiado do curso ou conselho de classe, conforme o caso, que deliberará sobre a permanência ou não do estudante, considerando toda a dificuldade acadêmica ocorrida em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).”

Houve o entendimento que a decisão do reingresso deste discente estaria à cargo do colegiado do curso. Portanto colocou-se em votação e por unanimidade **DEFERIU-SE** o processo para o reingresso

do discente.

Após essas deliberações, não houveram encaminhamentos. Deu-se por encerrada a reunião extraordinária.

REGISTRO DE PUBLICIDADE DA PRESENTE ATA

A presente ata circulou em meio eletrônico para os interessados e foi considerada aprovada após 24h do registro de publicidade. As eventuais alterações no documento foram recebidas no e-mail da coordenação do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB/Sousa “ad hoc”, respeitosamente, somente dentro do prazo acima.

SUBSCREVEM:

Documento assinado eletronicamente por:

- Lisanka Angelo Maia, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CCSBMV-SS, em 15/11/2021 20:02:44.
- Francisca Bivania de Araújo Lins, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DDE-SS, em 15/11/2021 20:59:45.
- Patrícia Andrade Salles, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/11/2021 05:41:47.
- Ana Luisa Alves Marques Probo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/11/2021 11:27:39.
- Amelia Lizziane Leite Duarte, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/11/2021 16:52:44.
- Marcelo Helder Medeiros Santana, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/11/2021 07:57:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 237974

Código de Autenticação: c4f239d7a2

